



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG
cbds@cbds.org.br

CIRCUITO NACIONAL DE BADMINTON - CBDS 2025

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art. 1º. O CIRCUITO NACIONAL DE BADMINTON - CBDS 2025 – será realizado nos dias **08 a 09 de março de 2025**, no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - São Paulo/SP, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, com disputadas nas categorias masculina e feminina.

Art. 2º. Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art. 3º. Somente será permitida a participação de surdoatletas matriculados nas Entidades da CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas para 2025.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art. 4º. Os participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art. 5º. O número máximo de inscritos será de:

- **INDIVIDUAL MASCULINO** - mínimo de 06 e máximo de 16 surdoatletas;
- **INDIVIDUAL FEMININO** - mínimo de 06 e máximo de 16 surdoatletas;
- **DUPLA MASCULINA** - mínimo de 03 e máximo de 08 duplas;
- **DUPLA FEMININA** - mínimo de 03 e máximo de 08 duplas;
- **DUPLA MISTA** - mínimo de 03 e máximo de 08 duplas;

Art. 6º. Serão 3 tipos de inscrição: Individual, Dupla Masc/Fem e Dupla Mista, exemplo: se o surdoatleta for participar nos três tipos, deverá se inscrever separadamente nos três tipos no Sistema da CBDS.

§1º. Nas modalidades de duplas serão permitidos somente aqueles que fizeram inscrições específicas para as duplas masculina, feminina e mista no Sistema da CBDS, ou seja, se um surdoatleta inscreveu na disputa individual e não inscreveu na disputa dupla, não poderá



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG
cbds@cbds.org.br

participar nas duplas.

§2º. Também quem for participar nas duplas deverá obrigatoriamente estar inscrito na individual.

§3º. Todas as duplas que forem da mesma federação deverão usar uniformes oficiais de sua federação, no caso de duplas que forem de federações diferentes, deverão usar coletes da mesma cor para se distinguir das outras equipes.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Somente será permitida participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2025 (nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2011).

§1º A Entidade deverá apresentar AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do surdoatleta menor e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, no Congresso Técnico, usando o modelo anexo no sistema na Relação Nominal (fazer download, imprimir e assinar digital do gov.br).

§2º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura digital do gov.br, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 8º. Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º. Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

§3º. Nesse congresso técnico não será permitido “anular” ou “modificar” ou “refazer” o sorteio/tabela de jogos realizado previamente ao vivo nesse congresso técnico a pedido dos surdoatletas ou CT, apenas a Equipe Supervisora da CBDS por força maior para o bom andamento do evento poderá refazer o sorteio ou modificar a tabela de jogos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG
cbds@cbds.org.br

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 9º. A competição será conduzida da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBBd - Confederação Brasileira de Badminton.

§único. Regras da CBBd podem ser visualizadas através deste link:

http://www.badminton.org.br/regulamento_parabadminton

Art. 10º. O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§único. O sistema de pontuação poderá sofrer alterações, conforme a necessidade, por parte da organização, sendo os participantes informados por Boletim e/ou deliberação no Congresso Técnico.

Art. 11º. A classificação na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a. Vitória: 2 pontos
- b. Derrota: 1 ponto
- c. Ausência ou abandono: 0 ponto

Art. 12º. Ocorrendo empate na fase de classificatória, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a. Confronto direto (caso de empate entre dois surdoatletas ou duas duplas)
- b. Saldo de Sets entre os competidores empatados;
- c. Saldo de Pontos nos jogos entre competidores empatados;
- d. Saldo de Sets entre todos os jogos no grupo;
- e. Saldo de Pontos entre todos os jogos no grupo;
- f. Sorteio.

Art. 13º. A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

Art. 14º. O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG
cbds@cbds.org.br

§1º. Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

§2º. A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

Art. 15º. Em casos de WxO, além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 3x0 com 11 pontos para cada set ao surdoatleta ou dupla vencedor.

§1º. O surdoatleta ou dupla, que não comparecer para a partida programada após 15 minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas para disputar o jogo, será dada como perdedora por WxO.

§2º. O surdoatleta ou dupla é automaticamente desligado da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

§3º. O surdoatleta ou dupla que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

§4º. Ou surdoatleta ou dupla que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por cada partida perdida por W.O.

Art. 16º. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

§único A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da CBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da CBDS.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 17º. Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 18º. No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b. Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Badminton Nacional e Internacional;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG
cbds@cbds.org.br

Art. 19º. As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 20º. Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo estar de short, camiseta e tênis.

§1º. Não será permitido o uso de bonés. Mas, é permitido o uso de faixas na cabeça.

§2º. É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo, caso o óculos não seja compatível, deverá pedir autorização da arbitragem, registrando e atleta assinando na súmula.

§3º. Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

§4º. Caso o participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com uma multa de acordo com a tabela de taxas no site da CBDS.

Art. 21º. É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante o jogo, conforme o art. 35 do Regulamento Geral dos eventos esportivos da CBDS.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 22º. Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria;

§Único. Serão premiados somente os surdoatletas participantes, não serão oferecidas medalhas aos membros da Comissão Técnica.

Art. 23º. O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado no espaço reservado, ao final da competição.

Art. 24º. Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados de acordo com as regras oficiais da modalidade, não podendo está de chinelos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG
cbds@cbds.org.br

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25º. No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinada proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

Art. 26º. Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 27º. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Belo Horizonte/MG, 04 de março de 2025.

Igor Valério Rodrigues
Gestor Eventos Nacionais - CBDS